

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SULAMÉRICA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INCENTIVADO DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 22.759.995/0001-01 (“Fundo”)**

Prezados,

Na qualidade de cotista do Fundo, venho por meio deste documento, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, apresentar a minha manifestação de voto acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada de forma eletrônica e remota, via manifestação de voto, nos termos do regulamento e da regulação em vigor, e com resultado apurado em 21 de julho de 2026.

() Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no parágrafo segundo do artigo 78, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas em questão.

() Declaro que estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no parágrafo segundo do artigo 78, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e, portanto, não estou apto a votar na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas em questão.

Deliberar sobre a:

(i) Substituição da atual gestora do Fundo, de **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, ato declaratório nº 14.182, de 14/04/2015 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 82, Edifício JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000 para **SUL AMÉRICA GESTÃO DE INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.286.457/0001-33, ato declaratório nº 24499, de 08/12/2025, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 82, Sala A, Edifício JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000 (“Nova Gestora”), de modo que passará a constar tal alteração no “Capítulo II. Prestadores de Serviços Essenciais”, da parte geral do regulamento do Fundo (“Regulamento”), os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

ADMINISTRADORA	GESTORA
SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Ato Declaratório: 4.172 de 17/01/1997 CNPJ/MF: 32.206.435/0001-83	SUL AMÉRICA GESTÃO DE INVESTIMENTOS S.A. Ato Declaratório: 24.499 de 08/12/2025 CNPJ/MF: 54.286.457/0001-33

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(ii) Inclusão dos dados da cogestora do Fundo na cláusula 1.2 do anexo da classe única do Regulamento do Fundo (“Anexo da Classe Única”), qual seja, **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, ato declaratório nº 14.182, de 14/04/2015, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 82, Sala A, Edifício JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000 (“Cogestora”), contratada pela Nova Gestora, nos termos contrato de cogestão, além das principais responsabilidades da Cogestora perante o Fundo, conforme as cláusulas 1.2 e 1.3 do Anexo da Classe Única, nos termos da regulamentação aplicável. Desta forma, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. Além das características acima, esta **CLASSE UN** contará, ainda, com as especificações abaixo:

Cogestora	SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A. Ato Declaratório nº 14.182, de 14/04/2015 CNPJ/MF: 21.813.291/0001-07
------------------	---

1.3. A **GESTORA** realizou a contratação da **COGESTORA** para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, nos termos do instrumento contratual celebrado entre as partes (“Contrato de Cogestão”), para que esta exerça, exclusivamente, as atividades relacionadas a gestão dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, exceto quanto aos ativos e valores mobiliários de crédito privado e de imobiliário, que ficarão a cargo da **GESTORA**.

1.3.1. A **COGESTORA** exercerá suas funções de forma autônoma, limitadas às atribuições que lhes forem conferidas no Contrato de Cogestão, sendo-lhes vedado deliberar ou atuar fora do escopo de suas competências. A **GESTORA** manterá mecanismos de governança, controle e reporte destinados a prevenir conflitos de competência e a garantir a aderência das decisões à política de investimento do **FUNDO**.”

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(iii) Atualização do quadro da política de investimento da cláusula 2.3. do Anexo da Classe Única para o novo padrão da Administradora de acordo com a tipificação do Fundo. Desta forma, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.3. Para atingir o objetivo de investimento descrito acima, a **CLASSE UN** alocará seus recursos de acordo com as regras e limites previstos nos quadros a seguir:

Limites por emissor			
Emissor	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)	
		Mín.	Máx.
Instituições financeiras	Permitido	0%	15%

Companhia aberta, nos termos da norma específica	Permitido	0%	10%	
Sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2	Vedado	0%	10%	
Pessoa natural	Vedado	0%	0%	
Pessoa jurídica de direito privado (não enquadrada nos itens acima)	Vedado	0%	0%	
Pessoa jurídica que atenda ao disposto no Art. 2º da lei nº 12.431/2011, conforme alterada.	Permitido	0%	20%	
Tesouro Nacional	Permitido	0%	15%	
Fundos de Investimento	Permitido	0%	10%	
Limites por Ativo Financeiro				
Composição da carteira	(% do patrimônio líquido)			
	Mín.		Máx.	
Ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco Renda Fixa.	80%		100%	
Ativo Financeiro	(% do patrimônio líquido)			
	Mín.	Máx.	Subgrupo	Máx. por conjunto
Debêntures emitidas por sociedades de propósito específico, constituídas sob a forma de sociedade por ações, Ativos de Infraestrutura previstos na Lei no 12.431/11	0%	100%	0% a 100%	85% a 100%
Classes de Cotas Única ou Sênior de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, constituídos sob a forma de condomínio fechado relacionados à captação de recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.	0%	20%	0% a 20%	
Classes de Cotas Única ou Sênior de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FICFIDC, constituídos sob a forma de condomínio fechado relacionados à captação de recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.	0%	20%		
Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI de classe única ou Sênior	0%	20%		
Títulos Públicos Federais de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil e	0%	15%	0% a 15%	

Operações compromissadas lastreadas nestes títulos			
Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Operações compromissadas lastreadas nestes títulos	0%	15%	
Crédito Privado	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)	
		Mín.	Máx.
Ativos financeiros ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado ou de emissores públicos que não da União	Permitido	0%	100%
Investimento no Exterior	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)	
		Mín.	Máx.
Ativos financeiros negociados no exterior que tenham a mesma natureza econômica dos ativos financeiros no Brasil	Vedado	0%	0%
Derivativos	Permitido / Vedado		
Proteção da carteira (hedge)	Permitido		
Assunção de risco / Posicionamento	Permitido		
Alavancagem / Risco de Capital	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)	
		Mín.	Máx.
Alavancagem	Permitido		
Possibilidade de exposição a risco a risco de capital (operações em valor superior ao patrimônio da classe)	Permitido	0%	20%
Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA e empresas ligadas	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)	
		Mín.	Máx.
Ativos Financeiros de emissão da GESTORA e outros emissores de seu grupo econômico	Vedado	0%	0%
Cotas de fundos de investimento administrados pela GESTORA ou partes relacionadas	Permitido	0%	20%
Operações tendo como contraparte a ADMINISTRADORA , a GESTORA e empresas a elas ligadas, bem como fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pela ADMINISTRADORA , pela GESTORA ou por empresas a eles ligadas	Permitido	0%	100%
Vedações			
Realizar investimentos em títulos de emissão de estados e municípios			
Realizar operações a descoberto no mercado de derivativos			
Deter ativos financeiros considerados de renda variável, com exceção de operações que resultem em rendimento de taxa de juros pré-determinado.			
Realizar operações que o exponham à variação cambial.			
Deter ativos financeiros negociados no exterior.			

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(iv) Atualização redacional de determinadas cláusulas do Regulamento e do Anexo da Classe Única, além da inclusão do Risco de Insolvência, entre outros ajustes, com vistas a refletir o novo padrão adotado pela Administradora; e

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(v) Autorização para a Administradora e Nova Gestora praticarem todos os atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações dos itens acima.

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

Local e Data

Assinatura

Nome/Razão Social do Cotista:

CPF/CNPJ do Cotista: